



PROGRAMA PROFESSOR VISITANTE NACIONAL SÊNIOR NA AMAZÔNIA

EDITAL Nº 20/2018

PROCESSO Nº 23038.006236/2018-65

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, instituída como fundação pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, torna público que receberá propostas para o Programa Professor Visitante Nacional Sênior na Amazônia – PVNS-Amazônia, das Intuições com programas de pós-graduação - PPG *stricto sensu* recomendados pela CAPES, pertencentes aos estados da Região Norte e do Estado do Maranhão, com a finalidade de apoiar a realização de estudos ou pesquisas de alto nível por Professor Visitante Nacional Sênior nessas instituições.

1. Caracterização

1.1 O Programa Professor Visitante Nacional Sênior Amazônia – PVNS-Amazônia constitui um instrumento de execução da política de desenvolvimento da educação superior e do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG, com o intuito de propiciar a professores-pesquisadores de consagrado mérito científico e reconhecida experiência acadêmica a realização de estudos ou pesquisas de alto nível, além da participação no desenvolvimento de planos, programas e projetos que contribuam para o aprimoramento e a consolidação do desempenho científico-acadêmico das Instituições com programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, pertencentes aos estados da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e do estado do Maranhão.

2. Objetivos

2.1 Apoiar a execução de estudos e pesquisas pelo Professor Visitante Nacional Sênior que, em conjunto com planos institucionais, contribuam para a criação ou o fortalecimento de programas de pós-graduação *stricto sensu*, além de propiciar a ampliação e a qualificação da produção de conhecimento científico.

2.2 Incentivar a criação ou consolidação de linhas de pesquisa e de áreas de concentração no âmbito dos programas de pós-graduação a partir dos resultados dos estudos e pesquisas realizados pelo Professor Visitante Nacional Sênior.

2.3 Contribuir para a execução de planos institucionais de qualificação de docentes do ensino superior por meio da permanência temporária de professores e pesquisadores de consagrado mérito científico e reconhecida experiência acadêmica nas Instituições com programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, dos estados da Região Norte e do estado do Maranhão.

2.4 Contribuir para o desenvolvimento de planos, programas e projetos que propiciem a implementação das ações institucionais de articulação das redes de cooperação a serem apoiadas pelo PROCAD/Amazônia.

3. Diretrizes

3.1 Para o cumprimento dos objetivos a que se propõe, o Programa Professor Visitante Nacional Sênior na Amazônia tem a sua concepção e a implementação de suas ações orientadas pelas seguintes diretrizes:

3.2 Para os efeitos do presente Edital, serão consideradas propostas institucionais encaminhadas por Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente das Instituições com programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, pertencentes aos estados da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e do estado do Maranhão.

3.2.1 Apoiar estudos ou pesquisas desenvolvidos por professores-pesquisadores de alto nível em Instituições dos estados da Região Norte e do estado do Maranhão.

3.2.2 Contemplar projetos de caráter institucional, coordenados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou órgão equivalente, que contribuam para a criação ou o fortalecimento de programas de pós-graduação, e por conseguinte também da graduação, bem como para a consolidação e o fortalecimento de grupos e linhas de pesquisa.

3.2.3 Fomentar políticas de fortalecimento da pós-graduação de âmbito nacional considerando as inserções estratégicas da instituição no que se refere às suas vocações mesorregional, regional, nacional e internacional.

3.2.4 Valorizar o esforço despendido pela instituição proponente para a execução de sua própria política ou seu programa de Professor Visitante, considerando-se que esta iniciativa deverá contribuir para reforçar o caráter institucional das solicitações por ela apresentadas.

3.2.5 Considerar as atividades de formação de equipes de docentes-pesquisadores como o núcleo das programações a serem cumpridas nas Instituições de Ensino e Pesquisa dos estados da Região Norte e do estado do Maranhão, em função dos estudos ou pesquisas desenvolvidos pelos Professores Visitantes Nacionais Seniores. Dessa forma, são valorizadas, além das atividades de pós-graduação, as de graduação e formação de professores para a educação básica, respeitando o princípio de que o aprimoramento do

sistema de ensino superior do País, entre outros aspectos, pressupõe uma integração efetiva desses níveis de ensino e atividades acadêmicas.

3.2.6 Contribuir para a diminuição das assimetrias entre a região norte e as demais regiões do país, no sentido de criar ou consolidar os PPG, ampliar e qualificar a produção científica e a formação de recursos humanos no âmbito das Instituições de Ensino e Pesquisa da Região Norte e do estado do Maranhão.

3.2.7 Contribuir para o desenvolvimento de planos, programas e projetos que propiciem a implementação das ações institucionais de articulação das redes de cooperação acadêmica no país para o fortalecimento de PPG em áreas e/ou linhas de pesquisas novas ou em andamento, pertencentes às Instituições de Ensino Superior - IES dos Estados referendados pelo PVNS, que explorem as vocações e os potenciais locais, visando a incrementar a mobilidade intra e inter-regional para o fortalecimento e a consolidação equilibrada da pós-graduação, além de fortalecer e avançar a pesquisa científica conjunta e estimular a interação científico-acadêmica de modo a constituir redes de cooperação.

4. Atribuições dos órgãos participantes

4.1 A coordenação do Programa Professor Visitante Nacional Sênior-Amazônia caberá à Coordenação de Apoio ao Aperfeiçoamento de Docentes – CAD da Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB da CAPES e a coordenação da participação de cada instituição ficará a cargo de sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou órgão equivalente.

4.2. Atribuições da CAPES

- a) Estabelecer as diretrizes e normas do Programa.
- b) Coordenar o processo de recebimento e análise das propostas institucionais por meio de comissão ad hoc que poderá ser integrada a outras comissões de avaliação de programas de fomento da DPB.
- c) Atribuir cotas de bolsas institucionais PVNS-Amazônia às instituições pertencentes aos estados da Região Norte e do estado do Maranhão.
- d) Realizar o pagamento dos benefícios concedidos.
- e) Decidir, a partir de deliberação e manifestação conclusiva da Instituição de Ensino e Pesquisa, sobre o eventual cancelamento de bolsas.
- f) Decidir sobre o desligamento de instituições participantes, nos casos de inobservância de normas estabelecidas pelo Programa.
- g) Realizar visitas técnicas com o objetivo de orientar, avaliar e monitorar – em parceria com as instituições – a gestão do programa, de modo a promover a troca de experiências.

4.3. Atribuições da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da Instituição Proponente

- a) Coordenar a participação da instituição e ser o interlocutor da CAPES para todos os procedimentos referentes ao Programa, respondendo pelo cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas.
- b) Submeter à avaliação da CAPES o Projeto Institucional do PVNS-Amazônia.
- c) Realizar processo de seleção dos bolsistas PVNS-Amazônia, no que concerne à cota institucional atribuída à sua instituição.
- d) Assegurar o suporte necessário para o desenvolvimento satisfatório das atividades do Plano de Trabalho contido no projeto institucional.
- e) Manter o Professor Visitante Nacional Sênior devidamente informado sobre as normas do Programa e seus direitos e obrigações perante a Instituição e a CAPES.
- f) Assegurar a divulgação das diretrizes e normas do Programa e dos comunicados da CAPES no âmbito da instituição, bem como a programação a ser cumprida pelo visitante, permitindo que diferentes grupos de docentes e alunos possam beneficiar-se de sua presença na instituição.
- g) Acompanhar a dedicação e o desempenho do Professor Visitante Nacional Sênior, informando à CAPES sobre a ocorrência de eventual problema ou irregularidade no que concerne ao cumprimento das orientações e normas do Programa.
- h) Encaminhar os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas pelo Professor Visitante Nacional Sênior com sua avaliação sobre os resultados obtidos.
- i) Assegurar que a atuação do Professor Visitante Nacional Sênior ocorra nos termos apresentados no projeto institucional da instituição junto à CAPES.
- j) Zelar para que os bolsistas do PVNS-Amazônia contribuam para o desenvolvimento da linha de pesquisa objeto da bolsa e não assumam majoritariamente atividades docentes que comprometam o desempenho do projeto.
- k) Participar de reuniões ou eventos de avaliação propostos pela CAPES para efeito de acompanhamento do PVNS-Amazônia.

5. Requisitos dos Participantes do Programa

5.1. Requisitos da Instituição Proponente

5.1.1 A instituição proponente deve ter programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES e integrar os estados da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e do estado do Maranhão.

5.2 Requisitos da Proposta Institucional

5.2.1 A Proposta Institucional deverá apresentar, obrigatoriamente:

5.2.1.1 Exposição de motivos, contendo:

- a) as necessidades de apoio consideradas prioritárias à instituição;
- b) a indicação dos campi ou unidades onde será desenvolvido o projeto;
- c) a descrição do processo de seleção do Professor Visitante Nacional Sênior-Amazônia, com os critérios a serem adotados pela instituição.

5.2.2 Plano de Trabalho, contendo:

- a) objetivos, metas e resultados esperados;
- b) detalhamento das atividades a serem executadas;
- c) cronograma de execução das ações propostas para o atendimento das metas.

5.2.2.1 Requisitos do Plano de Trabalho:

- a) ser enquadrado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou órgão equivalente, entre os projetos considerados relevantes para o desenvolvimento da instituição;
- b) representar uma contribuição relevante e inovadora para o desempenho do programa de pós-graduação, departamento ou unidade acadêmica onde o Professor Visitante Nacional Sênior-Amazônia desenvolverá suas atividades;
- c) apresentar detalhes do desenvolvimento de atividades diversificadas planejadas para o Professor Visitante Nacional Sênior-Amazônia, incluindo: aulas, palestras, orientação de iniciação científica, de dissertações ou teses e participação em projeto de pesquisa e atividades de articulação das redes de cooperação a serem apoiadas pelo PROCAD/Amazônia. O detalhamento deverá vir acompanhado do Cronograma de execução contendo informações sobre o conjunto de atividades programadas e o projeto a ser desenvolvido.

5.3. Requisitos do Professor Visitante

5.3.1 Ser portador de título de Doutor, ou equivalente, há, no mínimo, 10 (dez) anos.

5.3.2 Ter atuado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em instituições no país ou exterior.

5.3.3 Estar aposentado ou oficialmente licenciado – exceto por invalidez – no momento da implementação e durante toda a duração da bolsa.

5.3.4 Possuir *curriculum vitae* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq na data da submissão da proposta.

5.3.5 Não encaminhar proposta pela instituição a qual se aposentou ou licenciou, excetuando-se os casos de atuação em outros campi ou unidade fora de sede.

5.3.6 Ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos.

5.3.7 Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa nível 1/Pesquisador Sênior do CNPq ou:

- a) possuir produção científica equivalente;
- b) ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de mestrado e doutorado concluídas;

- c) ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa e pós-graduação em instituições universitárias, envolvendo a estruturação de grupos e linhas de pesquisa e de programas de pós-graduação;
- d) ter experiência no estabelecimento de parcerias com o setor produtivo, órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, no sentido de transformar resultados de pesquisa científica em fatores de agregação de valor.

5.3.8 Apresentar, para o período previsto para o usufruto da bolsa, Plano de Trabalho para apenas uma instituição. Este plano deverá atender às exigências fixadas pelo item 5.2.2 deste documento.

5.3.9 Dedicar-se ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho que justificou sua indicação como participante do Programa.

5.3.10 Não acumular a percepção da bolsa PVNS com qualquer modalidade de bolsa/auxílio de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência/entidade/órgão nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010.

5.3.11 Apresentar relatórios parcial e final com o resultado dos estudos ou pesquisas realizados conforme o Plano de Trabalho aprovado.

5.3.12 Casos omissos e situações excepcionais deverão ser submetidos à DPB/CAPES para decisão final.

6. Critérios para Avaliação, Julgamento e Classificação das Propostas

6.1 As decisões sobre as concessões a serem efetivadas pelo Programa serão baseadas nos seguintes critérios:

Item	Critério	Peso
A	Mérito acadêmico-científico do projeto.	3
B	Mérito e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto.	3
C	Relevância ou impacto do Plano quanto ao cumprimento de projetos de criação ou consolidação de PPG nas instituições solicitantes.	2
D	Prioridades estabelecidas pela CAPES para o apoio do Programa à criação e/ou o fortalecimento de redes e grupos de pesquisa, ou ainda, para o reforço de linhas de ação de seus programas ou projetos regionais.	2

6.2 Cada item receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens.

6.3 Projetos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer um dos itens avaliados serão desclassificados.

7. Benefícios do Programa

7.1 O Programa prevê, nesta chamada, a concessão de até 36 (trinta e seis) bolsas de Professor Visitante Nacional Sênior-Amazônia no valor de R\$ 8.905,42 (oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais, sendo um total de até 04 (quatro) bolsas por projeto institucional, submetido a este Edital, de Instituições pertencentes aos Estados listados no item 3.

8. Duração da bolsa

8.1 A bolsa será concedida por um período de dois anos, prorrogável por mais dois anos, mediante avaliação do desempenho e cumprimento das metas propostas no projeto aprovado.

9. Cronograma

9.1 O Programa Professor Visitante Nacional Sênior na Amazônia receberá as inscrições conforme o seu cronograma oficial abaixo especificado:

ATIVIDADES	DATAS
Início das Inscrições <i>online</i>	04/06/2018
Data-limite para inscrições do projeto	16/07/2018
Divulgação dos resultados preliminares	A partir de 15/09/2018
Prazo para envio de recurso	Até 10 dias corridos após a publicação dos resultados no DOU
Divulgação do resultado final	A partir de 28/09/2018
Implementação dos auxílios	A partir de outubro de 2018

9.2 Será publicado no Diário Oficial da União um extrato do resultado do julgamento, cuja relação de propostas aprovadas estará disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pvns> .

10. Recursos Administrativos

10.1 Todos os proponentes deste Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por e-mail enviado pela CAPES, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito dos projetos.

10.2 Caso a instituição proponente decida contestar o resultado do julgamento, deverá apresentar recurso à CAPES, via ofício, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

11. Instruções para submissão de propostas

11.1 O envio das propostas deverá ser feito pelo proponente/coordenador até as 14h59m59s do dia 16/07/2018, por meio eletrônico, à CAPES no Formulário *Online* encontrado em: <https://inscricao.capes.gov.br> (selecionar a opção “Edital PVNS/Amazônia Nº XX/2018”)

11.2 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos itens 6 e 9, contendo todos os elementos ali previstos.

11.3 A proposta somente seguirá para as etapas de análise se estiver finalizada no Formulário *Online*.

11.4 Não é possível a alteração de proposta já finalizada, devendo o proponente cancelar a proposta anterior e registrar nova proposta, respeitado o prazo-limite estipulado neste Edital.

11.5 Caso a proposta não tenha sido finalizada, o proponente poderá fazer as alterações necessárias antes da finalização, respeitado o prazo-limite estipulado neste Edital.

11.6 Será levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

11.7 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

11.8 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aquele definido no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

12. Disposições Gerais

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 Mais informações sobre o edital podem ser obtidas junto à Coordenação de Apoio ao Aperfeiçoamento de (CAD) pelo telefone (61) 2022-6256/2022-6257 ou pelo e-mail pvns@capes.gov.br.

12.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Diretoria responsável pelo programa na CAPES.

12.4 Os bolsistas selecionados no âmbito do Programa Professor Visitante Nacional Sênior deverão assinar o Termo de Compromisso anexo a este edital antes de iniciar suas atividades na instituição indicada.

12.5 O presente edital regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelas normas internas da CAPES.

Brasília, de de 2018.

ABILIO BAETA NEVES
Presidente

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR VISITANTE NACIONAL SÊNIOR

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____, residente e domiciliado (a) em _____, CPF nº. _____, assumo junto à Universidade _____, com o apoio da CAPES, em caráter irrevogável, os compromissos e as obrigações que se seguem:

- I - dedicar-me com exclusividade ao desenvolvimento do meu Plano de Trabalho;
- II - manter atualizadas, junto à CAPES, as informações referentes à minha situação funcional como aposentado ou licenciado;
- III - apresentar à CAPES, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, relatório referente às atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa;
- IV - não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa/auxílio de outro Programa da Capes ou de qualquer outra agência/entidade/órgão nacional ou internacional;
- V - não ser professor visitante da Instituição pela qual me aposentei, ou me licenciarei;
- VI - dar ciência imediata à CAPES, no caso de haver alteração de dados que façam com que o bolsista passe a não mais fazer jus ao benefício.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, por meio de providências legais cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Assinatura do Professor Visitante Nacional Sênior:

Local e data:

Assinatura/carimbo do(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação:

Local e data:

